



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 421/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 28/09/2001

Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei Orçamentárias que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2002.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais à respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei Municipal 1541/2001 – Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Conforme determina o art. 165, parágrafo 5º, Inciso I da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração, inclusive os fundos especiais, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e de obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto é todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e viabilizar economicamente o Município.

Toda a nova metodologia de elaboração dos instrumentos de Planejamento, consoante com o disposto nas Portarias número 42, de 14/04/1999, e 163, de 04/05/2001, do Governo Federal.

Conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres vereadores desta Casa para com a causa pública e o interesse do povo que representamos, esperamos que essa edilidade, reconhecendo que o presente projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda a sua aprovação na exata forma como proposto.

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 27 de dezembro de 2001  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 24 de dezembro de 2001  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 068

Em 03/10/01 11:00

Projeto de Lei

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002**

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fica a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 25.708.940,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

**Receita Correntes ..... R\$ 27.965.013,00**

Receita Tributária ..... R\$ 1.509.399,00

Receita Patrimonial ..... R\$ 214.295,00

Receita de Serviços ..... R\$ 176.382,00

Transferências Correntes: ..... R\$ 21.244.485,00

Outras Receitas Correntes: ..... R\$ 4.820.452,00

Total das Receitas: ..... R\$ 27.965.013,00

(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF... R\$ 2.256.073,00

**Total Geral das Receitas ..... R\$ 25.708.940,00**

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 27 de dezembro de 2001

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 24 de dezembro de 2001

Presidente

Secretário

## Funções

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| 01 – Legislativa .....              | R\$ 1.610.000,00 |
| 02 – Judiciária .....               | R\$ 226.500,00   |
| 04 – Administração .....            | R\$ 6.622.002,00 |
| 06 – Segurança Pública .....        | R\$ 280.500,00   |
| 08 – Assistência Social .....       | R\$ 776.746,22   |
| 10 – Saúde .....                    | R\$ 3.350.397,78 |
| 12 – Educação: .....                | R\$ 7.790.305,00 |
| 13 – Cultura: .....                 | R\$ 99.800,00    |
| 15 – Urbanismo .....                | R\$ 1.573.000,00 |
| 17 – Saneamento .....               | R\$ 1.346.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços: .....     | R\$ 379.000,00   |
| 27 – Desporto e Lazer: .....        | R\$ 557.000,00   |
| 28 – Encargos Especiais: .....      | R\$ 840.600,00   |
| 99 – Reserva de Contingência: ..... | R\$ 257.089,00   |

**Total Geral das Despesas..... R\$ 25.708.940,00**

## Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos....R\$ 1.610.000,00

01 – Câmara Municipal de Mariana .....R\$ 1.610.000,00

Administração Direta ..... R\$ 24.098.940,00

02 - Prefeitura Municipal de Mariana: ..... R\$ 24.098.940,00

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| 02 – Gabinete do Prefeito.....                   | R\$ 558.800,00   |
| 03 – Procuradoria Geral do Município .....       | R\$ 226.500,00   |
| 04 – Sec. Mun. de Adm. Ind. Com. e Desenv. ....  | R\$ 3.402.400,00 |
| 05 – Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....         | R\$ 5.236.400,00 |
| 06 – Sec. Municipal de Fazenda: .....            | R\$ 1.174.089,00 |
| 07 – Sec. Municipal de Saúde: .....              | R\$ 3.350.397,78 |
| 08 – Sec. Municipal de Ação Social:.....         | R\$ 1.011.446,22 |
| 09 – Sec. Municipal de Educação: .....           | R\$ 7.790.305,00 |
| 10 – Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desportos:.... | R\$ 1.300.300,00 |
| 11 – Controladoria Municipal: .....              | R\$ 48.302,00    |
| 99 – Reserva de Contingência .....               | R\$ 257.089,00   |

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**APROVADO**

Em 27/12/2001  
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**APROVADO**

Em 24/12/2001  
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

receita até o limite de 8% ( oito por cento) da receita líquida real, nos termo do artigo 9º da Resolução Federal 78/98.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.541/2001.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

TT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO  
Em 27 / dezembro / 2001  
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO  
Em 04 / dezembro / 2001  
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*